

57 de 1928



LEI 9302
(Diário Oficial)
5 7 12 12

SENADO

do

ESTADO DE SÃO PAULO

Projecto N. 57 de 1928
da Câmara

Criação o districto de paz de "Victoria",
com sede no actual districto policial de
igual nome do municipio e comarca de
Botucatu.

RECEBIDO

12 V
5 - 12 - 28
Alcides Moella

Observações:

7 12 28

O Director Geral,

Pinto Ezequiel Sales

Arquivado

em 7-12-928.

C. e P. e.



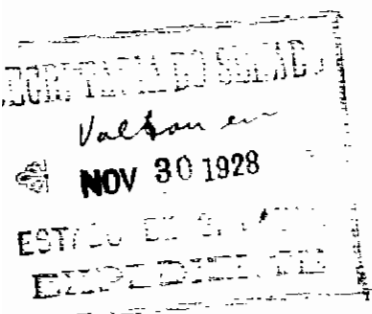
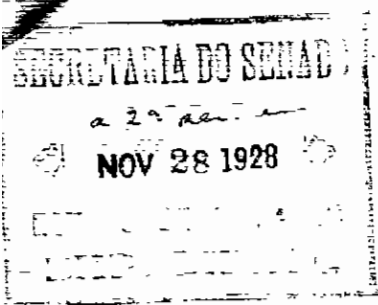
28 de

Justicia

68

28

conferi B. Low, e fou G.
(autographo)



*Agência*N^o 483

Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

SECRETARIA

NOV 27 1928

- 14.40 -

em 27 de Novembro de 1928.

Exm.^a Sr. Presidente do Senado.

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, que cria o districto de paz de "Victoria", com sede no actual
districto policial de igual nome, do municipio e comarca de Botucatu,

para que se digne sujeitalo a discussão e votação.

O 1.^o Secretario,



*O Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo decreta:*

Art. 1.º - Fica creado o districto de paz de "Victoria", com séde no actual districto policial de igual nome, do municipio e comarca de Botucatú.

Art. 2.º - As suas divisas são as seguintes:

"Começam na serra de Botucatú, no kilometro 297 da Estrada de Ferro Sorocabana, seguem pelas divisas das fazendas "Morro Vermelho" e "São Bento", pelo espigão até ao rio Araguá; dahi, pelas divisas dos municipios de Botucatú e São Manuel até ao rio Tieté, por este acima até á barra do rio Alambary, subindo por este até á Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto seguem pelo espigão divisor dos rios Alambary e Capivary até ás suas cabeceiras, descendo pelo rio Alambary até á sua barra no rio Capivary, seguindo dahi em linha recta até ao espigão divisor das fazendas "Belém da Valla" e "Lagoado" até onde tiveram começo".

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, 27 de Novembro de 1928.

Arthur P. de Aguiar Whitaker, Presidente.

Adalberto de Almeida, 1.º Secretario.

José de Souza, 2.º Secretario.

A' Commissão de Justiça
28. Novembro. 1928
Barron Ribeiro

Approved in 3.ª discussão.
3. Dezembro. 1928
Barron Ribeiro

Dispensado o interesse legal.
Dea. et exp.
Barron Ribeiro

Approved in 3.ª discussão.
A promulgar.
5-12-28
Arthur

PLS eñm
57/1928



Comissão de Estatística

4-X-1928 - Início

Câmara Municipal de Botucatu

OFFICIO da Câmara Municipal de Botucatu, pedindo a criação de districto de paz no districto policial de Victoria, daquelle municipio e comarca.

em 17 de Setembro de 1928.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

S. Paulo

A Câmara Municipal de Botucatu, attendendo ao pedido dos moradores do districto policial de Victoria, deste municipio e comarca, e bem assim, ás conveniencias de alto interesse publico, vem solicitar dessa E. corporação, a criação do districto de paz do referido districto, com as divisas e confrontações constantes do mesmo districto policial.

O districto de paz de Victoria, a ser creado, conta com uma população orçada em 5 mil habitantes, com a respectiva séde que tem nas imediações, perto de 1.500 habitantes e aquella com 400 habitantes. Tem Igreja, 4 casas commerciaes, uma pharmacia, açougue, escolas reunidas com 4 classes e 50 predios de moradia. Existe, tambem, terreno doado para o cemiterio e predio adequado para installações e funcionamento do Juizo de Paz. Existe estrada de automovel para Botucatu e Porto Martins. Conta, as imediações da séde, com cerca de 2 milhões de cafeiros, distribuidos em 10 fazendas e 40 sitiantes, mais ou menos, com sítios de café e de criação. Comprehende em as divisas desse districto, os bairros de Porto Martins, City e Alambari, sendo que o primeiro contem 40 predios, uma escola rural, balsa no Tietê, linha fluvial de transporte, 3 olarias, serrarias e mais ou menos mil habitantes, tendo a séde, mais ou menos trezentos habitantes. City, com 10 predios e 6 fazendas de criar e 500 habitantes. Alambari, com escola, pharmacia e cemiterio e fazendas de café e de criação.

Assim, o presente pedido é de ser attendido, porque preenche elle todas as condições e exigencias legais, para se tornar districto de paz.

Sendo de Justiça, espera que o pedido seja devidamente encaminhado e siga os seus trântes legais.

Saúde e fraternidade

João Candido N. Braga
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

P. 401m.
54/1018

L. sob n.º 86 do protocolo da Comissão de Estatística em 5 de Outubro de 1928
o Chefe do Serviço de Estatística

Exmo. sr. dr. Presidente da Camara Municipal de

Botucatú .

NOV 27 1928

Os abaixo assignados, proprietarios, lavradores, commerciantes e sitiantes, domiciliados no districto policial de Victoria, deste municipio, attendendo a grande necessidade e desenvolvimento economico e financeiro de Victoria, e attendendo mais aos desejos de sua população, veem pedir seja encaminhado á Camara dos Deputados de S. Paulo, o pedido que ora fazem de criação do districto de Paz de Victoria, deste municipio e comarca.

Pelo seu estado, população, meios de vida, situação prospera e fecunda de sua lavouras, incrementado tudo por um commercio movimentado, com todas as condições para ser Districto de Paz, esperam os signatarios desta seja attendido o seu pedido..

As divisões e confrontações devem obdecer as já existentes do Districto Policial de Victoria.

Esperam deferimento, com os protestos de elevada consideração .

Botucatú, 14 de Setembro de 1928 .

Pedro B. Silva Negra.

Carlos B. Parsoncello

Peregrino Pauluzzi

Manoel Peixoto

José Bissacot

José Bissacot

Luiz de F. de Paula

Jorge Messerani

Sebastião Cassella

Mário Benettoni

José das Neves Braga

Ricardo Lourenço

PLS nº 57/1928

Francisco Jansen

Pleier Soares

Fernando Laminar

Augusto Soares

Donato Pombuci

Domina Pedecca

Abilio de

Vinco Paganini

Benedicto Ernesto Natividade

Gabriel Cassoniche

Minotti Cavallante

Domingos Souza Lima.

Angelo Petrone

Wahib Seta Gabriel

José Jacob da Silva

José Marcelino Soares

Domingo Theodoro da Silva

Manoel Ladislau Bastos

Manoel Luiz

Teotônio Antunes

Eustáquio de Souza

Germano Piré

Manoel Leiróz

Lindolpho Soares.

Adão Alves

Henrique Gairde

Antonio Rodrigues de Souza

Paulo Vieira de Moraes

Ricardo de Moraes Silva

Manuel Guler

Benedicto Calisto de Almeida

Julio Bond - de. de. de.

João Babine

Luiz Carlos Cavalcanti

and Zuharim

Antônio Grande

Vergílio Baptista

Antônio Papa

Francisco Pereira de Souza

Antônio Jovetti

Luiz Pires

Antônio Pires

Frederico Bastos

Germano Bröckel Filho

Antônio Tencin

Pedro Milange



6
G. Almeida



14-XI-1928 — Substituto *[Signature]*

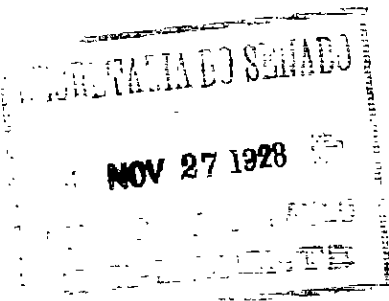
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOTUCATU

Em 12 de Novembro de 1928.

OFFICIO do sr. Juiz de Direito da Comarca de Botucatu, prestando informações sobre a pretendida criação do districto de paz de "Victoria", naquella municipalidade e comarca.

Exmo. Snr. Dr. 1º Secretario da Camara dos Deputados

SÃO PAULO



Em resposta ao officio Nº 430, dessa Secretaria, cumpre-me informar a V. Excia. o seguinte:-

DISTRICTO DE PAZ DE VICTORIA.

- 1º item) A população do districto policial de Victoria é calculada mais ou menos em 3000 habitantes, inclusive a da sede que é de 500 mais ou menos.
- 2º item) A renda municipal actual, segundo informações colhidas por este Juiz na Camara Municipal de Botucatu, é calculada approximadamente em doze contos de reis (12:000\$000).
- 3º item) Existe naquella localidade, segundo informa a Camara Municipal de Botucatu, um predio apropriado para o funcionamento do juizo de paz, e um terreno doado á municipalidade para o fim de ser construido nelle um cemiterio.
- 4º item) Não ha inconveniencia alguma na criação do districto de paz de Victoria.
- 5º item) A crear-se o districto de paz de Victoria, entendo que as suas divisas devem ser as mesmas do districto policial respectivo, creado por Decreto de 10 de Julho de 1928, as quaes são as seguintes: "começar na Serra de Botucatu, no kilometro 297 da Estrada de Ferro Sorocabana, seguem pelas divisas das fazendas "Morro Vermelho" e "São Bento", pelo espigão até o rio Araguá; daí pelas divisas dos municipios de Botucatu e São Manoel até o rio Tieté; pelo rio Tieté acima até á barra do rio Alambary e subindo por este até á Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto seguem pelo espigão divisor dos rios Alambary e Capivary até ás cabeceiras desses mesmos rios, descendo o rio Alambary até á barra do rio Capivary, deste ponto seguem em recta até o espigão divisor das fazendas "Belem da Valla" e "Lageado", seguem pelo mesmo espigão até o ponto de partida".

Atenciosas saudações.

Substituto de Direito substituto,

[Signature]

Processo nº 113, de 1928.
L.º seg. nº 133 do protocolo da Comissão de Estatística em 14 de Novembro de 1928.
Chefe Antonio Farvalho.

Ja

PROJECTO N. 57, DE 1928

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, da posse das informações regimentaes, qua, pelo parecer n. 114, deste anno, solicitou a respeito da pretendida criação do districto da paz de "Victoria", no municipio e comarca de Botucatu', e verificando que a referida localidade satisfaz aos requisitos legais exigidos, é de parecer que a Camara approve o seguinte

PROJECTO

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Victoria", com sede no actual districto policial de igual nome, do municipio e comarca de Botucatu'.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

"Começam na serra de Botucatu', no kilometro 297 da Estrada de Ferro Sorocabana, seguem pelas divisas das fazendas "Morro Vermelho" e "São Bento", pelo espigão até ao rio Araquá; dahi pelas divisas dos municipios de Botucatu' e São Manuel até ao rio Tietê, por este acima até á barra do rio Alambary, subindo por este até á Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto seguem pelo espigão divisor dos rios Alambary e Capivary até ás suas cabeceiras, descendo pelo rio Alambary até á sua barra no rio Capivary, seguindo dahi em linha recta até ao espigão divisor das fazendas "Batém da Valla" e "Lageado" até onde tiveram começo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões da Camara dos Deputados, 20 de novembro de 1928 — Flaminio Ferreira, presidente; Luiz de Toledo Piza Sobrinho, relator; Alfredo Ellis, Raul Sá Pinto.

Am...

8
Galvina

Nas tou.
Adaptada
Cama



Achei-se preciso
A. Belford
Senado de São Paulo

Despachos: em impressão
30. Novembro. 1928
Barry P. Lins

Comissão de justiça

Parecer n. 40, de 1928

À vista das informações favoráveis que instruem o projecto n. 57, de 1928, da Camara, sobre a criação do districto de paz de Victória, na comarca de Botucatú, a comissão de justiça é de parecer que seja approvada a providencia do mesmo projecto.

Sala das Comissões, 30 de *novembro* de 1928.

A. U. Fontes Jr. Presid.
Almeida F. de Sá - Rel. adm.

SECRETARIA DO SINDICATO

NOV 30 1928

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXPOZICAO DE 1922

Cartão de

30-11-28

Alcântara de Mello

A. B. [Signature]

PARECER N. 46, DE 1928

11/ A vista das informações favoráveis que instruem o projecto n. 57, de 1928, da Camara, sobre a criação do districto de paz de Victoria, na comarca de Botucatu, a Comissão de Justiça é de parecer que seja approvada a providencia do mesmo projecto.

Sala das commissões, 30 de novembro de 1928. — A. M. Fontes Junior, presidente; Piliu de Godoy, relator.

PROJECTO N. 57, DE 1928, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de "Victoria" com sede no actual districto policial de igual nome, do municipio e comarca de Botucatu.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

11/ "Começam na serra de Botucatu" no kilometro 297 da Estrada de Ferro Sorocabana, seguem pelas divisas das fazendas "Morro Vermelho" e "São Bento", pelo espigão até ao rio Araquá; dahi pelas divisas dos municipios de Botucatu e São Manuel até ao rio Tietê, por este acima até á barra do rio Alambary, subindo por este até á Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto seguem pelo espigão divisor dos rios Alambary e Capivary até ás suas cabeceiras, descendo pelo rio Alambary até á sua barra no rio Capivary, seguindo dahi em linha recta até ao espigão divisor das fazendas "Belém da Valla" e "Lageado", até onde tiveram começo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 27 de novembro de 1928. — Arthur P. de Aguiar Whitaker, presidente; Orlando de Almeida Prado, 1.º secretario; Jayme Leonel, 2.º secretario.

[Stamp: DEF 1928]

14

A. B. Bellotti

LEI N. 2302 — De 5 de Dezembro de 1928

Cria o districto de paz da «Victoria», com sede no actual districto policial de igual nome, do municipio e comarca de Botucatu.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz da «Victoria», com sede no actual districto policial de igual nome, do municipio e comarca de Botucatu.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

«Começam na serra de Botucatu, no kilometro 297 da Estrada de Ferro Sorocabana, seguem pelas divisas das fazendas «Morro Vermelho» e «São Bento», pelo espigão até ao rio Araquá; dahi pelas divisas dos municipios de Botucatu e São Manuel até ao rio Tieté, por este acima até á barra do rio Alamby, subindo p r este até á Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto seguem pelo espigão divisor dos rios Alamby e Capivary até ás suas cabeceiras, descendo pelo rio Alamby até á sua barra no rio Capivary, seguindo dahi em linha recta até ao espigão divisor das fazendas «Belém da Valla» e «Lageado», até onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 5 de Dezembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Fabio de Sá Barretto.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 7 de Dezembro de 1928. — O Director Geral,
João Chrysostomo B. dos Reis Junior.